



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 30, INCISO III, E ART. 32 AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

O Presidente da **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, visando o que consta no Processo Administrativo SEI-150013/000260/2025 orientado pelos princípios da Publicidade e Legalidade, no uso de suas atribuições previstas no Art. 5º do Decreto nº 138/75, passa a expor o seguinte:

Em primeiro lugar, o **RIOSOLIDARIO – OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO** é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº **00517.666/0001-11**, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e/ou econômicos, que ratificou através do Ofício RioSolidario nº 16/2025 a celebração de novo TERMO DE FOMENTO com a **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, com a finalidade de estabelecer uma nova parceria que possibilitará a continuidade do **Projeto Lar da Mulher**, pelo período de 12 (doze) meses (105204740), cuja finalidade é:

“(…) a manutenção desse importante projeto, que tem como público alvo mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte e seus filhos, ressaltando que, atualmente esse é o único espaço desenvolvido diretamente pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro com esta especificidade.”

Cabe ressaltar que tal abrigo tem capacidade para acolher ao todo 60 (sessenta) pessoas, em lugar sigiloso no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que, conforme atestado pela área técnica, o Lar da Mulher já realiza suas atividades adequadamente mediante parceria com a LOTERJ há mais de 16 (dezesseis) anos, e que as metas de convênios anteriores vêm sendo atingidas com êxito, como também que toda a despesa prevista neste projeto é compatível com o valor de mercado da região, restou evidenciado à luz do interesse público que tal **parceria se mostra vantajosa e goza de economicidade** para a Administração Pública.

Considerando que este possui o condão de preservar vidas, a integridade física e psicológica de mulheres e de seus filhos menores que se encontram em situação de grave vulnerabilidade social, realizo a:

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pois, conforme preceitua o Art. 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, o

Administrador Público estará autorizado a dispensar o Chamamento Público quando se tratar da realização de **programa de proteção a pessoas ameaçadas** ou em **situação que possa comprometer a sua segurança**, situação que se verifica no projeto em comento.

Resta salientar que a celebração do presente Termo de Fomento **não fere** as diretrizes previstas no **Regime de Recuperação Fiscal**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 8º, inciso XI, alínea “d”, da Lei Complementar nº 159/17, que **permite** ao Administrador Público celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos destinados a **situações emergenciais (como por exemplo psicossocial destas mulheres e seus filhos menores em situação de violência doméstica)**.

Assim, fica demonstrada e **devidamente justificada** a presente dispensa do Chamamento Público, com a escolha da entidade, **RIOSOLIDARIO – Obra Social do Rio de Janeiro**, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, especialmente fundamentada em seus aspectos **sociais, legais e de relevante interesse público**, **afastando-se**, assim, excepcionalmente, o Chamamento Público, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 13.019/14, para firmar parceria com esta Autarquia, **LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ**, visando: o acolhimento de mulheres, com ou sem filhos, que tenham sofrido violência física, psicológica, sexual e/ou violência doméstica, quando estas não possuem outros locais que lhes possibilite segurança para si e para seus filhos, com valor estimado em **R\$ 3.064.563,73 (três milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

Hazenclever Lopes Cançado

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 29/07/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102321850** e o código CRC **A25E6A7A**.